



RACISMO, GUERRA ÀS DROGAS E ENCARCERAMENTO DA POPULAÇÃO NEGRA: ENEGRECENDO O PENSAMENTO PSICANALÍTICO NO BRASIL

Iara Fernandes Teixeira¹

Universidade Federal do Ceará, Departamento de Psicologia, Programa de Pós-graduação em Psicologia, Fortaleza, CE

Iara de Sousa Martins²

Gran Centro Universitário, Pós-Graduação em Psicologia na Saúde – Latu Sensu (EAD), Fortaleza, CE

Resumo: Este artigo resgata algumas reminiscências do passado colonial brasileiro que construíram um imaginário social relacionado a periculosidade do homem negro, demonização de substâncias consideradas ilegais, políticas de encarceramento e confinamento social, a partir da produção dos afetos do medo. Sob essa perspectiva a pergunta de partida do estudo é: como a psicanálise e as Ciências Sociais podem contribuir a partir da ideia de guerra às drogas e de encarceramento para a formação de um discurso antirracista que promova a justiça social e a saúde mental da população negra? Nessa esteira, o objetivo geral se preocupa em analisar como a psicanálise e as Ciências Sociais podem contribuir para a produção de uma visão antirracista discutindo conceitos como guerra às drogas e encarceramento em massa da população negra. Para isto, um dos objetivos deste estudo foi apresentar os marcos que foram importantes relacionados as políticas de álcool e outras drogas no Brasil, relacionando a guerra às drogas com o racismo Institucional e discorrendo sobre os efeitos que o racismo institucional provoca na saúde mental da população negra, baseando-se na Psicanálise. Para essa construção foram usadas as contribuições de Neusa Santos, Grada Kilomba, Isildinha Nogueira, Juliana Borges, Angela Davis, Lélia Gonzalez, Cida Bento, Frantz Fanon e Silvio Almeida. Alguns conceitos como, racismo institucional, a noção do medo do negro como uma constante ameaça ao branco, da língua como uma forma de exercer poder e repressão, da construção de teorias psiquiátricas que respaldavam confinamentos em manicômios e prisões foram importantes para elucidar a lógica do encarceramento em massa de pessoas negras e a guerra às drogas.

Palavras-Chave: Guerra às drogas; Psicanálise; Racismo; Saúde Pública.

¹Psicóloga formada pelo Centro Universitário Católica de Quixadá (Quixadá, CE, Brasil); Mestra e doutoranda em Psicologia pela Universidade Federal do Ceará, Departamento de Psicologia, Programa de Pós-graduação em Psicologia, Fortaleza, CE, Brasil; Docente do curso de Bacharelado em Psicologia da Faculdade Vidal de Limoeiro (Favili), Limoeiro do Norte, CE, Brasil. E-mail: iarafteixeira@outlook.com ORCID <https://orcid.org/0000-0002-9734-658X>

² Bacharel em Psicologia formada pelo Centro Universitário Maurício de Nassau (Fortaleza, CE, Brasil) Pós-Graduanda em Psicologia na Saúde pelo Gran Centro Universitário (EAD). Email: iara.smartins0125@outlook.com ORCID <https://orcid.org/0009-0009-6983-332X>



RACISM, WAR ON DRUGS AND INCARCERATION OF THE POPULATION BLACK: BLACKING PSYCHOANALYTIC THINKING IN BRAZIL

Abstract: This article rescues some reminiscences of Brazil's colonial past that constructed a social imaginary related to the dangerousness of Black men, the demonization of substances considered illegal, policies of incarceration and social confinement, based on the production of affective fear. From this perspective, the guiding question of the study is: how can psychoanalysis and the social sciences contribute, based on the idea of the war on drugs and incarceration, to the formation of an anti-racist discourse that promotes social justice and the mental health of the Black population? In this vein, the general objective is to analyze how psychoanalysis and the social sciences can contribute to the production of an anti-racist view by discussing concepts such as the war on drugs and the mass incarceration of the Black population. To this end, one of the objectives of this study was to present the important milestones related to alcohol and other drug policies in Brazil, linking the war on drugs to institutional racism and discussing the effects that institutional racism has on the mental health of the Black population, based on psychoanalysis. The contributions of Neusa Santos, Grada Kilomba, Isildinha Nogueira, Juliana Borges, Angela Davis, Lélia Gonzalez, Cida Bento, Frantz Fanon and Silvio Almeida were used for this construction. Concepts such as institutional racism, the notion of fear of Black people as a constant threat to white people, the use of language as a form of power and repression, the construction of psychiatric theories that supported confinement in asylums and prisons were important to elucidate the logic behind the mass incarceration of Black individuals and the war on drugs.

Keywords: War on drugs; Psychoanalysis; Racism; Public Health Policies.

RACISMO, GUERRA CONTRA LAS DROGAS Y ENCARCELAMIENTO DE LA POBLACIÓN NEGRO: NEGRO DEL PENSAMIENTO PSICOANALÍTICO EN BRASIL

Resumen: Este artículo rescata algunas reminiscencias del pasado colonial brasileño que construyeron un imaginario social relacionado con la peligrosidad del hombre negro, la demonización de sustancias consideradas ilegales, políticas de encarcelamiento y confinamiento social, a partir de la producción de los afectos del miedo. Desde esta perspectiva, la pregunta inicial del estudio es: ¿cómo pueden contribuir el psicoanálisis y las Ciencias Sociales desde la idea de la guerra contra las drogas y el encarcelamiento a la formación de un discurso antirracista que promueva la justicia social y la salud mental de la población negra? En esta línea, el objetivo general se centra en analizar cómo el psicoanálisis y las Ciencias Sociales pueden contribuir a la producción de una visión antirracista discutiendo conceptos como la guerra contra las drogas y el encarcelamiento masivo de la población negra. Para ello, uno de los objetivos de este estudio fue presentar los hitos que fueron importantes en relación con las políticas de alcohol y otras drogas en Brasil, relacionando la guerra contra las drogas con el racismo institucional y exponiendo los efectos que el racismo institucional provoca en la salud mental de la población negra, basándose en el psicoanálisis. Para



esta construcción se utilizaron las contribuciones de Neusa Santos, Grada Kilomba, Isildinha Baptista, Juliana Borges, Angelas Davis, Lélia González, Cida Bento, Frantz Fanon y Silvio Almeida. Algunos conceptos como el racismo institucional, la noción del miedo hacia el negro como una constante amenaza para el blanco, el uso del lenguaje como una forma de ejercer poder y represión, la construcción de teorías psiquiátricas que respaldaban los encierros en manicomios y prisiones fueron importantes para elucidar la lógica del encarcelamiento masivo de personas negras y la guerra contra las drogas.

Palabras-clave: Guerra contra las drogas; Psicoanálisis; Racismo; Salud pública.

RACISME, GUERRE CONTRE LA DROGUE ET INCARCÉRATION DE LA POPULATION BLACK: NOIR LA PENSÉE PSYCHANALYTIQUE AU BRÉSIL

Résumé: Cet article rappelle quelques souvenirs du passé colonial brésilien qui ont construit un imaginaire social lié à la dangerosité de l'homme noir, à la diabolisation des substances considérées comme illégales, aux politiques d'incarcération et de confinement social, basées sur la production des affects de la peur. Dans cette perspective, la question de départ de l'étude est la suivante: comment la psychanalyse et les sciences sociales peuvent-elles contribuer, à partir de l'idée de la guerre contre la drogue et de l'incarcération, à la formation d'un discours antiraciste qui favorise la justice sociale et la santé mentale de la population noire? Dans cette lignée, l'objectif général est d'analyser comment la psychanalyse et les sciences sociales peuvent contribuer à la production d'une vision antiraciste en discutant des concepts tels que la guerre contre la drogue et l'incarcération de masse de la population noire. À cette fin, l'un des objectifs de cette étude était de présenter les jalons importants liés aux politiques de l'alcool et d'autres drogues au Brésil, en faisant le lien entre la guerre contre la drogue et le racisme institutionnel et en discutant des effets que le racisme institutionnel a sur la santé mentale de la population noire, en s'appuyant sur la psychanalyse. Les contributions de Neusa Santos, Grada Kilomba, Isildinha Nogueira, Juliana Borges, Angela Davis, Lélia Gonzalez, Cida Bento, Frantz Fanon et Silvio Almeida ont été utilisées pour cette construction. Des concepts tels que le racisme institutionnel, la notion de peur du noir en tant que menace constante pour les blancs, l'utilisation du langage comme forme de pouvoir et de répression, la construction de théories psychiatriques qui soutenaient l'enfermement dans les asiles et les prisons ont été importants pour élucider la logique de l'incarcération de masse des personnes noires et de la guerre contre la drogue.

Mots-clés: Guerre contre la drogue; Psychanalyse; Racisme; Santé Publique.

INTRODUÇÃO



Conforme os dados obtidos através do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022), o Brasil é um dos países com uma das maiores populações prisionais na atualidade, composta em sua maioria por jovens, do gênero masculino e negros, representando 67,5% do perfil populacional. Em contradição com a porcentagem da população branca nos presídios que representam apenas 29%. O professor Silvio Almeida ³(2019) afirma que o racismo no Brasil é um dos elementos que estruturam a nossa sociedade em sua constituição, que se efetua através das desigualdades e torna a população negra suscetível a discriminações sistemáticas.

Um dos grandes fatores responsáveis por essa predominância é a política punitivista e proibicionista relacionada ao tráfico de drogas no Brasil (BORGES, 2019; SILVA, 2020). Diante disso, buscamos pensar sobre a problemática da guerra às drogas através da perspectiva de autores negros, os quais muitas vezes são apagados dos currículos educacionais dos cursos de psicologia. Por consequência, essa circunstância pode contribuir mais uma vez para a formação de uma massa de profissionais da saúde mental que não se posicionam politicamente através de uma ética antirracista.

Dessa maneira, esta revisão narrativa parte da questão: Quais as contribuições que tanto a psicanálise e as Ciências Sociais podem produzir a partir da ideia de guerra às drogas e de encarceramento para a formação de um discurso antirracista que promova a justiça social e a saúde mental da população negra?

Tendo como objetivo, discutir como os autores negros da psicanálise e das ciências sociais apontam o papel do discurso de guerra às drogas no encarceramento da população negra e seus possíveis impactos na subjetividade desses sujeitos.

A partir disso, objetiva-se também apresentar os marcos que regulamentam a política de drogas no Brasil e sua relação com a política de álcool e outras drogas no campo da saúde coletiva. Relacionar a questão da guerra às drogas com o conceito de racismo estrutural (em específico na sua vertente institucional) para Silvio Almeida (2019). E por fim, discorrer sobre como o processo de colonização influenciou o ideário de guerra às drogas e os efeitos desse racismo institucional na saúde mental da população negra a partir da psicanálise.

³ Em três de janeiro de 2023, o advogado, filósofo e professor Silvio Luiz Almeida tomou posse como Ministro dos Direitos Humanos e Cidadania (Brasil, 2023, s/p.).



O método de pesquisa utilizado neste estudo foi a revisão de literatura narrativa, que utiliza a produção bibliográfica já realizada, seja eletrônica ou impressa com a finalidade de se obter um determinado resultado e fundamentar teoricamente um objetivo. Essa categoria de revisão produz somente resultados qualitativos e constitui-se de: introdução, desenvolvimento, discussões e referências (ROTHER, 2007).

As bases de dados utilizadas neste estudo realizado entre fevereiro e maio de 2023 foram da Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), Scientific Electronic Library Online (SciELO) e Periódicos Eletrônicos em Psicologia (PepsiCo), além das indicações de literatura do Núcleo de Estudos sobre Drogas da UFC (NUCED). Para selecionar os artigos nas bases de dados foram usados os descritores a seguir: “Guerra às drogas”; “Psicanálise”; “Racismo”; “Saúde Pública”.

Como critérios de inclusão, foi levado em conta a utilização de autores que possuem reconhecimento em relação à temática. Os autores negros – da psicanálise, psicologia e das ciências sociais que abordam a temática racial – mais importantes para a construção deste artigo foram: Neusa Santos, Grada Kilomba, Isildinha Nogueira, Juliana Borges, Angela Davis, Lélia Gonzalez, Cida Bento, Frantz Fanon e Silvio Almeida.

A construção deste artigo se deu através de um trabalho de conclusão de curso em Psicologia no ano de 2022. Neste último, desenvolvemos uma articulação entre a série Euphoria (2019) que tem como protagonista uma personagem negra enfrentando seus dilemas com o uso de drogas e a discussão da psicanálise sobre toxicomania. Durante a arguição da banca foi fomentada uma discussão envolvendo a temática racial que nos motivou a refletir sobre as questões de raça e classe relacionada ao consumo de drogas e as questões emergentes em torno desse tema no Brasil.

Esta pesquisa possui sua relevância no atual panorama de ameaça às políticas de cuidado em saúde mental na perspectiva dos usuários de álcool e outras drogas. Na ocasião, diversos teóricos, ativistas e coletivos de saúde mental teceram críticas ao atual Governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva sobre o superinvestimento em Comunidades Terapêuticas frente a pressão de grupos religiosos (VARGAS, 2023).

Nesse aspecto, as medidas não diferem das investidas feitas durante o Governo do ex-presidente de Jair Messias Bolsonaro que atuou em prol do desmonte de políticas públicas. Um dos dispositivos mais atingidos foi a Lei nº. 10.216, de 6 de abril de 2001 (BRASIL, 2001), produto da Luta Antimanicomial que fornecia assistência às pessoas



que fazem uso de álcool e outras drogas para a sua reinserção em sociedade, mas também em uma perspectiva de redução de danos.

OS MARCOS QUE REGULAMENTAM A POLÍTICA DE DROGAS NO BRASIL E SUA RELAÇÃO COM A POLÍTICA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NO CAMPO DA SAÚDE COLETIVA

De acordo com Rodrigues (2012), a partir do século XX foi iniciada uma nova concepção sobre o uso de substâncias psicoativas que antes era feita sem qualquer limitação e classificação. O autor traz como um marco teórico que dá início a construção da política de drogas em nossa atualidade, a Conferência de Haia, realizada em 1912, um evento de alcance internacional que embora não objetivasse proibir, produzia indicações quanto ao uso do ópio e seus derivados, partindo da conceituação de que o uso não medicinal seria considerado patológico.

Nos Estados Unidos da América e em outros países, o argumento era de que o enfrentamento ao surgimento dessa nova problemática para a saúde pública deveria acontecer através de um controle rigoroso da circulação dessas substâncias. Posteriormente, algumas delas começaram a ser associadas a grupos étnicos minoritários, reforçando os estigmas negativos, por exemplo, a maconha e a heroína. Esses estigmas possibilitaram o estabelecimento do modelo proibicionista como uma forma de controle social (RODRIGUES, 2012).

Conforme Gomes-Medeiros, Faria, Campos *et al.* (2019), os marcos internacionais que foram mais importantes para a consolidação do proibicionismo durante o século XX incrementaram o caráter penal à problemática da saúde pública. O autor elenca a Convenção Única de Entorpecentes de 1961, a Declaração do Presidente Richard Nixon, de 1971 e a Declaração da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 1998. Esses momentos históricos se interligam justamente na concepção moralista e higienista que deixou uma margem para manifestações de racismo científico ⁴e

⁴ De acordo com Leandro Vilar (2015, p. 02) "A medida que a escravidão moderna se desenvolvia e se intensificou principalmente nos séculos XVII e XVIII, surgiram estudiosos que defendiam a manutenção da escravidão ou o seu fim. No entanto, o que nos interessa foram aqueles que passaram a desenvolver teses para justificar que a escravidão era pautada por preceitos "científicos", nos quais a "raça superior" deteria o "direito" de governar as "raças inferiores". Tais ideais começaram a surgir no século XVIII, mas



concepções eugenistas corroborando a necessidade de mecanismos de contenção das populações não-brancas.

O documentário “A 13ª emenda”, lançado no serviço online de distribuição digital da Netflix em 2016 e dirigido por Ava DuVerney, aborda a declaração feita pelo Presidente Richard Nixon e contextualiza a lógica de encarceramento em massa da população negra nos EUA. Na obra, destaca-se a crítica feita à atuação do corporativismo por trás de políticas de trabalho nas prisões, a mercantilização da mão de obra prisional e como a mídia constrói estereótipos que associam o homem negro ao crime.

Uma boa ilustração do momento histórico foi o lançamento do filme “O nascimento de uma nação” (1915), de David Wark Griffith (PESSOA & LIMA, 2020). De acordo com Copetti (2021), o filme promoveu uma cultura de medo e ódio aos negros, pautando-se nos ideais de superioridade da raça e fez ressurgir a *Ku Klux Klan*, organização terrorista de supremacia branca fundada no Estado do Tennessee (EUA).

Em entrevista para o Canal de notícias por assinatura brasileiro (CNN Brasil), “Ministro de Lula Quer Debate Sobre Descriminalização de Drogas Para Reduzir População Carcerária, 2023.” noticiou a decisão do atual Ministro Joaquim Barbosa em descriminalizar as drogas para reduzir a política de encarceramento em massa nas prisões brasileiras e começar a tratar a chamada guerra às drogas como um problema de saúde pública.

Conforme Conte, Henn, Oliveira *et al.* (2008), a Lei de Drogas – Lei n.º 6.368, de 21 de outubro de 1976 caracteriza-se por ser extremamente repressiva em relação à penalidade do tráfico de drogas. A legislação adotou uma postura rígida de criminalização, assim como nos outros países latino-americanos, qualificando como crime hediondo sem fazer a distinção entre uso pessoal e tráfico. Posições como essas, geralmente não se preocupam com a existência de estereótipos em países de terceiro mundo em que a droga está associada com a criminalidade, mas também a grupos étnicos específicos, e, que é algo que deve ser eliminado, com a justificativa de que oferece perigo a toda a comunidade.

[...] organiza-se a “demonização” do discurso das drogas propiciada nos anos setenta, pelos Estados Unidos, com a pretensão de erradicar o tráfico internacional. Passam, então, a influenciar a política nacional dos países latinos

se tornaram populares no XIX, quando surgem as "teorias raciais" e o chamado "racismo científico" ou "racialismo".



e orientais, com medidas extremamente repressivas, dissociadas da realidade e estruturadas numa ótica da política de guerra (CONTE; HENN; OLIVEIRA *et al.*, 2008, p. 602).

De acordo com Mena (2022) no ano de 2022, durante o Governo de Jair Messias Bolsonaro, ocorreu um desmonte relacionado aos investimentos referentes a tratamentos e insumos direcionados às políticas de álcool e outras drogas. Esse esvaziamento da Lei 10.216/01 ocorreu após a edição da Portaria GM/MS número 596, de 22 de março de 2022, e do lançamento do Edital de Chamamento Público nº 03/2022. Por meio da Portaria, o Ministério da Saúde anulou o Programa de Desinstitucionalização, que possibilitava a reinserção social das pessoas internadas em hospitais psiquiátricos com transtornos mentais e em consequência do uso de drogas. A justificativa usada para essa revogação seria a baixa adesão dos municípios ao Programa, no entanto, segundo a reportagem, não há dados que sustentem a afirmação.

O Edital nº 03/2022, por sua vez, garante incentivos financeiros aos hospitais psiquiátricos de maneira desproporcional ao financiamento da Rede de Atenção Psicossocial, indo na direção contrária à Política Nacional de Saúde Mental. Isto porque, segundo versa o Art. 4º da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2022 (BRASIL, 2022), a recorrência aos tratamentos hospitalares somente deve acontecer quando todas as estratégias de cuidados extra-hospitalares garantidos pela lei forem esgotadas (MENA, 2022).

Em relação às medidas tomadas pelo Estado, Andrade (2015) aponta que o Estado é gerenciador dos circuitos dos afetos produzidos socialmente, ele governa através da insegurança social produzida e obedece aos apelos sociais. Freud (1933/1996) em carta para Einstein discursa sobre a transição da resolução de conflitos através do uso da violência física para o surgimento do direito e considera que a atuação por meio do direito ainda não deixa de ser uma medida violenta, considerando que ele serve para assegurar principalmente interesses da classe dominante.

a força do Estado que nos protege de nós mesmos ou mais precisamente dos afetos fabricados pelas sendas do medo (por exemplo, a discussão sobre a menoridade penal que desconsidera que a maioria absoluta dos crimes não são cometidos por jovens menores de idade). Por outro, as figuras da insegurança aprofundam a noção de indivíduo por meio da canalização da vida social para a esfera do privado, do carro, da casa, dos lugares de compra sempre protegidos por câmeras de segurança (ANDRADE, 2015, p. 55-56)



Conforme Silva (2020), no Brasil cresceu uma cultura do medo relacionada a violência e assaltos, através de programas policiais não é raro encontrar o argumento de que não há punição no país e que os direitos humanos são acionados para defender bandido. Em tempos em que o que mais se repete na população são alcunhas como: “Bandido bom é bandido morto”, dado todo o contexto de terror vivenciado pela sensação de insegurança e a repercussão midiática de que a impunidade é constante, foram tomadas medidas de aumento da punição e encarceramento. O efeito da repercussão desse discurso fez com que surgisse o Pacote anticrime Lei nº 13.964, que poderia aumentar o tempo de cumprimento de pena e assim o número de encarcerados nas prisões.

Juliana Borges (2019) destaca que a pauta sobre o funcionamento do sistema de justiça é muito negligenciada, mesmo sendo fundamental para promover igualdades sociais no contexto ao qual vivemos, em razão de ser um sistema não somente estruturado pelo racismo, como também um aparato de manutenção de hierarquias raciais.

Pois são constituídos pela ideologia da classe dominante e privilegiam determinados grupos sociais, o que coloca as mulheres negras em situação de maior vulnerabilidade, ressaltando que a distinção entre usuários de drogas e traficantes as influências políticas, raciais, territoriais e de gênero, contribuem significativamente para que as mulheres negras representem o maior percentual de encarceramento por crime de tráfico de drogas (BORGES, 2019).

Como afirma Angela Davis (2018, p. 15), "A prisão se tornou um buraco negro no qual são depositados os detritos do capitalismo contemporâneo. O encarceramento em massa gera lucros enquanto devora a riqueza social, tendendo, dessa forma, a reproduzir justamente as condições que levam as pessoas à prisão." Conforme a autora, as prisões não possuem soluções efetivas para o problema da criminalidade.

Davis (2018) afirma ainda que fomos condicionados a pensar que elas funcionam e fazem naturalmente parte de nossas vidas, quando na verdade se constituem como uma forma de não lidar com problemas sociais, políticos e econômicos de uma sociedade capitalista e racista, promovendo segregação e expandindo a criação de mão de obra barata para indústrias ligadas à indústria da punição. Tendo em vista que as políticas de expansão das prisões nos Estados Unidos



começaram a se efetivar quando já havia ocorrido uma redução simbólica de crimes no país (DAVIS, 2018).

A QUESTÃO DA GUERRA ÀS DROGAS E O CONCEITO DE RACISMO ESTRUTURAL NO CONTEXTO DAS INSTITUIÇÕES

O autor Silvio Almeida (2019) em sua obra *Racismo estrutural* refere sobre como os processos de discriminação afetam nossa sociedade estruturalmente e a mantém de geração em geração perpetuando a violência racial que se opera nas relações sociais de poder. De acordo com o autor, o racismo é classificado em três categorias: individual, institucional e estrutural, respectivamente relacionados a subjetividade, ao estado e a economia. Na categoria individual, considera-se como uma patologia, do ponto de vista institucional o racismo é uma forma de dominação a favor de um grupo racial hegemônico, o que explica a prevalência de homens brancos em instituições públicas e privadas nos cargos mais altos (ALMEIDA, 2019).

Socialmente, o racismo institucional é menos condenado que o individual e pouco identificado, no entanto não é menos destrutivo, sua manutenção se dá através de discriminações raciais que atravessam as instituições por meio de normas e padrões que dificultam a presença e ascensão de negros e mulheres nesses espaços (ALMEIDA, 2019).

Conforme Silvio Almeida (2019), o racismo estrutural descreve a ideia do preconceito de cor como uma regra da sociedade, que as discriminações raciais na ordem social são feitas sistematicamente de forma direta e indireta contra as minorias raciais e materializadas por meio das instituições, mas que isso não tira a responsabilidade individual na adoção de práticas antirracistas e não torna as ações afirmativas inúteis.

Como afirma Lélia Gonzalez (1984) o racismo permite que negros sejam violentados cotidianamente, perseguidos por policiais e condenados a miséria. Diante do contexto brasileiro nega-se que há preconceitos que circundam as relações sociais e se encena o mito da democracia racial. Inclusive, durante muito tempo havia uma ideia de que nunca existiu racismo no Brasil (MUNANGA, 2017; SCHWARCZ, 2017). A esse respeito, a autora continua:



A primeira coisa que a gente percebe, nesse papo de racismo é que todo mundo acha que é natural. Que negro tem mais é que viver na miséria. Por que? Ora, porque ele tem umas qualidades que não estão com nada: irresponsabilidade, incapacidade intelectual, criancice, etc. e tal. Daí, é natural que seja perseguido pela polícia, pois não gosta de trabalho, sabe? Se não trabalha, é malandro e se é malandro é ladrão. Logo, tem que ser preso, naturalmente. Menor negro só pode ser pivete ou trombadinha (Gonzales, 1979b), pois filho de peixe, peixinho é. Mulher negra, naturalmente, é cozinheira, faxineira, servente, trocadora de ônibus ou prostituta. Basta a gente ler jornal, ouvir rádio e ver televisão. Eles não querem nada. Portanto têm mais é que ser favelados. (GONZALEZ, 1984, p. 225-226)

De acordo com Lourenço (2023), não há mudanças efetivas que contribuam para a manutenção das desigualdades no país, a autora afirma que o racismo estrutural promove condições de desigualdades em diversos aspectos da vida do indivíduo e que dificulta o acesso aos direitos devido às condições da cor de pele e são reduzidas à objetos do outro.

Conforme os marcadores sociais, pessoas negras possuem o maior índice de desempregos, maior índice de encarceramento e constituem a população com a mão de obra menos remunerada e com maior jornada de trabalho. Os resultados propõem que as medidas de justiça social ainda são insuficientes para reparar o racismo enraizado na nossa sociedade e propõe medidas de justiça racial, que poderiam a longo prazo promover uma igualdade de direitos (LOURENÇO, 2023).

Galindo, Moura, Mélo *et al.* (2020) problematizam a política de drogas que embora tenha um caráter progressista em suas propostas de redução de danos e o encaminhamento para serviços de saúde, ainda possui uma lógica punitivista e de combate às drogas que ressoa principalmente nas periferias, afetando o modo como coabitamos a cidade (TELLES; AROUCA; SANTIAGO, 2018).

Silva (2020) explora alguns aspectos da produção intelectual de Andreilino Campos, com foco na relação entre a produção da segregação urbana e a questão da racialização, destacando que a segregação socioespacial decorre dos estigmas associados às condições de cor, espaço e classe econômica. Tendo em vista que esta segregação induzida socialmente decorre de um passado colonial de ausências de políticas públicas que viabilizassem reparar os danos causados por vários anos de exploração dos negros.



Para Andreilino, o conceito de quilombo é abrangente e refere-se aos espaços de resistências, de construção de comunidades e de vínculos sociais e sociabilidades com referências culturais ancestrais afrodescendentes. Lugares que podem ser desde os refúgios até os espaços precarizados e os de processos históricos de falências de fazendas oriundas das crises dos períodos colonial e imperiais. Para Andreilino, que pensava o presente, o quilombo é espaço de resistência ao senhorio e ao Estado colonial. É forma-conteúdo que dá origem, de certa forma, também às favelas, por ser espaços segregados e estigmatizados (SILVA, 2020, p.16).

Ainda existe uma abertura para a interpretação da polícia e subsequentemente do juiz que assume o caso acerca de qual critério é usado para definir o que é porte ou se se caracteriza como tráfico de drogas. Essa abertura alimenta e é alimentada pelo racismo institucional e pela seletividade penal que dele se deriva. O Jornal Brasil de Fato, em reportagem de 2018, relembra o caso Rafael Braga como um exemplo de muitas situações que acontecem nas brechas da Lei de drogas (PINA, 2018). Na matéria, a ativista Nathalia Oliveira destaca: "Qualquer prisão que acontece em área periférica com droga é entendida como tráfico porque a Lei das Drogas é construída a partir de uma narrativa em que o tráfico só acontece nas regiões periféricas da cidade".

Se a droga é vista como a representação de um mal maior, a saída perpetrada pela abstinência é uma recomendação fácil de ser feita. Nesse aspecto, Rodrigues & Silva (2021) afirmam que as formas de tratamentos pautadas na lógica da abstinência funcionam em consonância com a guerra às drogas, em que os usuários são percebidos através de uma lente do moralismo religioso como pecadores e são incentivadas as práticas de higienização, segregação e internação.

Rodrigues e Silva (2021) consideram que como um dispositivo de tratamento pautado nessa lógica, as Comunidades Terapêuticas têm recebido maior apoio em contradição com a lógica de cuidado nas políticas públicas. Através de uma política criada pelos próprios usuários a perspectiva de tratamento se amplia para que não se reduza apenas a problemática do uso de drogas e que não deixe de se pôr em evidência todos os atravessamentos que colocam o sujeito em vulnerabilidade, abre-se espaço para a promoção da dignidade dos usuários (RODRIGUES & SILVA, 2021).

Conforme Mélo, Moura e Galindo (2018), não há regulamentação para a expansão das comunidades terapêuticas e nem um viés de metodologia científica que a respalde como uma política de saúde. O que mantém a expansão dessas instituições é a pressão da bancada evangélica que coloca a fé como dispositivo de opressão através de uma criminalização, patologização e demonização relacionada às toxicomanias. Essas



posturas ainda dificultam o investimento nos serviços públicos que atuam em consonância com a reforma psiquiátrica e a redução de danos (MÉLLO; MOURA; GALINDO, 2018).

No próximo tópico será abordado um aprofundamento maior relacionando a questão do racismo institucional e as heranças da colonização na forma como o Estado escolhe gerir os afetos da cultura do medo e como se consolidou na nossa sociedade os estigmas relacionados aos negros. Através de um resgate histórico de conceitos apoiados em ideias psiquiátricas que ainda ressoam nos dias atuais e que atravessam o imaginário social que fortaleceu a cultura do racismo esperamos atribuir qual o lugar das psicologias nessa discussão.

O PROCESSO DE COLONIZAÇÃO E SUAS INFLUÊNCIAS NO IDEÁRIO DE GUERRA ÀS DROGAS E OS EFEITOS DESSE RACISMO INSTITUCIONAL NA SAÚDE MENTAL DA POPULAÇÃO NEGRA A PARTIR DA PSICANÁLISE

Araujo (2023) argumenta que a violência de Estado tem como ponto de partida a língua e sua efetivação através da linguagem usada na propaganda para criar uma ambientação de periculosidade relacionada às áreas periféricas. Nesse mesmo passo, a feminista negra Lélia Gonzalez (1984), denuncia o racismo e sexismo no Brasil e no meio acadêmico, sobretudo as operações de apagamento da fala de pessoas periféricas capazes de denunciar violências e subverter a ordem de poder vigente. A autora faz lembrar o movimento do colonizador que descaracteriza a língua falada pelos povos nativos e os obriga a falar o seu idioma (português, no caso).

[...] na medida em que nós negros estamos na lata de lixo da sociedade brasileira, pois assim o determina a lógica da dominação, caberia uma indagação da psicanálise. E justamente a partir da alternativa proposta por Miller, ou seja: por que o negro é isso que a lógica da dominação tenta (e consegue muitas vezes, nós o sabemos) domesticar? E o risco que assumimos aqui é o ato de falar com todas as implicações. Exatamente por que temos sido falados, infantilizados (*infans*, é aquele que não tem fala própria, é a criança que se fala na terceira pessoa, porque que falada pelos adultos), que neste trabalho assumimos nossa própria fala. (González, 1984, p. 225)

A historiadora Lilia Moritz Schwarcz (2019) faz um trabalho de resgatar através dos meandros da memória da história do Brasil as raízes do autoritarismo brasileiro, revelando a dupla-morte produzida através do racismo às pessoas negras: “mata-se o indivíduo, mas também sua memória” (SCHWARCZ, 2019, p. 31) através da exclusão de intelectuais negros em espaços acadêmicos. Ao longo do desenvolvimento de pesquisas científicas no Brasil, algumas teorias acerca da incapacidade intelectual dos negros foram usadas para consolidar uma desumanização dos negros, como afirma Lima Barreto (1956, p. 20) “A capacidade mental dos negros é discutida *a priori* e a dos brancos *a posteriori*”.

Como exemplo desse movimento de negação da comunidade científica, Isildinha Baptista Nogueira (1998), cita os estudos de 1878 de Louis Conty, um médico francês erradicado no Brasil que procurou fazer uma associação entre o corpo negro e os valores morais e éticos que depreciassem e atestassem sua incapacidade através de traços físicos. Conforme a autora, diversas são as tentativas de transformar este corpo em um corpo humanizado, ou seja, um corpo embranquecido. Quando um negro deseja tornar-se branco é para não sofrer com a categoria de não humano imposta à condição da cor de sua pele ao longo da história.

Conforme Lima (2020), o mundo ainda encena um passado colonial de outras formas, as epistemologias europeias não dão conta do conhecimento sobre a subjetividade negra. É válido ressaltar a dimensão da crítica que Fanon (2008) faz relacionada a uma ausência de teorias que estudam pessoas negras, haja vista que o branco é tido como universal e explicado por meio do complexo de Édipo em uma sociedade ocidental e europeia não daria conta de explicar a constituição subjetiva de corpos que são alvo de todo tipo de violência.

Grada Kilomba (2017), através do mito de Narciso e Eco, destaca que a sociedade em que vivemos é narcísica e que só vê a si mesma e todas as imagens refletem pessoas brancas em lugares de privilégio e objetos de amor, como o ideal e a perfeição. Enquanto indivíduos marginalizados que ocupam o lugar daquilo que os brancos não querem ser e marcadas pelo passado colonial continuam sem seus espaços para elaborar o trauma atemporal do racismo e de verem suas imagens refletidas no negativo.

Cida Bento (2022) elucida a questão do sentimento de medo do outro sentido pelo europeu. A autora afirma que Fanon relaciona o medo do europeu diante do negro



através da negação de uma sexualidade reprimida resultante das ideias difundidas pela Igreja, bem como das características, comportamentos e pensamentos não aceitos pelos brancos que são projetados nos negros. Conforme a autora, mulheres, mendigos e negros eram alvo de perseguição e atribuição de culpa, sendo considerados degenerados, criminosos e despossuídos.

Com a abolição da escravatura no Brasil, muitos negros passaram a ocupar as ruas, causando pavor na elite brasileira, composta por descendentes de europeus. Como forma de conter esse medo, buscou-se segregar essas populações através de confinamentos psiquiátricos e do encarceramento em massa, apoiados em justificativas de características raciais perigosas ou danosas" (BENTO, 2022).

Neusa Santos (2021) afirma que a ideologia dominante do branco como ideal, condiciona a constituição de um ideal do ego impossível de ser alcançado, que começa na família. Na lógica do embranquecimento que visa não só a ascensão social, mas também econômica, são introjetadas a ideia de esforçar-se para ser o melhor em tudo como uma forma de compensar estar aprisionado em uma pele que está sempre colada a todas as características consideradas socialmente ruins. Dado o impasse de ser branco, o sujeito tem duas alternativas: deixar-se levar pelas punições do superego e retratado através da melancolia, ou escolher o engajamento da luta política de se afirmar como negro, como pertencente a um lugar e contestar o que lhe foi ensinado sobre ser negro.

No texto *O Infamiliar* Freud (1919/2019) revela essa dimensão da experiência de angústia frente a diferença, presente na experiência do racismo. Neusa (2021) associa a condição de ausência de lugar, do que é reprimido e projetado no negro e atribuído como o horror.

É nesse estado de alma que o estranho como “doloroso fastio do mundo” se presentifica ao sujeito. Pudesse esse acolher o efêmero, admitir a transitoriedade de todas as coisas, abraçar o nômade em sua transição fugaz, pudesse o sujeito dizer sim ao estrangeiro, esse passageiro da diferença, e o estranho haveria de se conjugar, não com inquietude, desalento, dor e medo, paixões tristes, mas aliar-se com a alegria do novo, com a afirmação do múltiplo, afirmação trágica do plural, do diferente (SANTOS, 2021, p. 129).

Conforme Silva (2017) os psicanalistas devem considerar que a questão do racismo está na base do desenvolvimento da nossa sociedade e nas formas de governo. As experiências dos negros perpassam por cenas de humilhações, exclusões e



discriminações que se manifestam através de sintomas aos quais o sujeito nem sempre consegue identificar a causa pelas vivências de discriminações sofridas. Segundo a autora, são percebidas na clínica o sentimento de vergonha, sensação de não pertencimento e desmerecimento de ocupar lugares de poder e a insegurança relacionadas as suas competências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o intuito de elucidar o que foi encontrado na pesquisa a partir da pergunta norteadora, construímos um panorama atualizado de endurecimento da legislação de tráfico de drogas e encarceramento. E constatamos maior financiamento de uma lógica de tratamento que vai à contramão de um cuidado antimanicomial e diante de uma cultura do medo que se faz presente e é alimentada através de programas policiais que discursam sobre a ideia da impunidade (SILVA, 2020). Essa situação acaba retroalimentando a manutenção do racismo estrutural como se encontra e torna a violência um cotidiano que precisa ser cada vez mais introjetado na subjetividade da pessoa negra como uma forma de sobrevivência.

Nas obras de autores como Fanon, Neusa Santos e Grada Kilomba, encontramos a análise dos mecanismos de projeção presentes em discriminações e exclusões relacionadas a grupos minoritários. E, ainda, como o processo de colonização, como o sujeito se constitui a partir do olhar do outro, os elementos ruins que são projetados sobre corpos que são condenados socialmente e como isso interfere na constituição da subjetividade. Nesse sentido, versam sobre a falta de lugar para se poder elaborar a existência de um trauma deixado como resquícios da história colonial e que se reatualizam nas vivências cotidianas.

Em relação à questão de uma sociedade branca narcisista, onde apenas as pessoas brancas ocupam posições de poder e visibilidade, isso não contribui socialmente para promover a igualdade de direitos. Constata-se que há toda uma estrutura que sustenta e mantém a continuidade das desigualdades no Brasil, desde a falta da garantia de direitos fundamentais até a criação de políticas pelo Estado que possibilitam ainda que ocorra discriminações veladas de cuidado, pautadas em criminalizações, moralismo e religião.



Nos últimos anos, alguns setores da sociedade brasileira reivindicam o direito de serem abertamente racistas como uma forma de “liberdade de expressão”. Então a luta para tornar a discussão sobre guerra às drogas e encarceramento uma reflexão sobre o desejo de extermínio dessas populações precisa de muitos aliados, e vemos a psicanálise cada vez mais dando demonstrações de apoio a essa luta. Que saibamos qual o nosso lugar nessas trincheiras, afinal muitas vergonhas nos precedem enquanto sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Silvio. Racismo estrutural. São Paulo: Polén, (Coleção Feminismos Plurais), 2019.

ANDRADE, Érico. Circuito dos Afetos: Corpos políticos, Desamparo, Fim do Indivíduo [Resenha de Circuito dos afetos: Corpos políticos, desamparo, fim do indivíduo, de Safatle, V.] Perspectiva Filosófica, n. 42, 54-58, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/Perspectivafilosofica/article/view/230248> Acessado em: 01 de maio de 2023.

ARAÚJO, Mariana Mollica da Costa Ribeiro. O destino decolonial da sublimação: As mídias populares no combate ao racismo brasileiro. *Ágora: Estudos em Teoria Psicanalítica*, v. 25, n. 2, p. 74–85, 2022. <https://doi.org/10.1590/1809-44142022-02-10> Acessado em: 20 de abril de 2023.

BARRETO, Lima. Diário íntimo. Editôra Mérito. 1953.

BENTO, Cida. O pacto da branquitude. São Paulo: Companhia das Letras. 2022.

BRASIL. (1976) Lei nº 6.368 de 21 de outubro de 1976. Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências. Brasília, DF. 1976. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6368.htm#art47 Acessado em: 08 de maio de 2023.

_____. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil: seção 1, Brasília, DF, ano 139, n. 69-E, p. 2, 9 abr. 2001. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=09/04/2001&jornal=1&pagina=2> Acessado em: 20 de abril de 2023.

_____. Lei n. 11.343 de 23 de agosto de 2006 (2006, 24 agosto). Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm Acessado em: 07 de maio de 2023.

_____. Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Lei que aperfeiçoa a legislação penal e processual. Brasília, DF: SENADO, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2019/lei/113964.htm#:~:text=LEI%20N%2013.964,de%2024%20de%20dezembro%20de%202019,Lei%20que%20aperfei%C3%A7oa%20a%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20penal%20e%20processual,Bras%C3%ADlia,DF:SENADO,2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20192022/2019/lei/113964.htm#:~:text=LEI%20N%2013.964,de%2024%20de%20dezembro%20de%202019,Lei%20que%20aperfei%C3%A7oa%20a%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20penal%20e%20processual,Bras%C3%ADlia,DF:SENADO,2019.



C2%BA%2013.964%2C%20DE%2024%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202019&text=Aperfei%20C3%A7oa%20a%20legisla%C3%A7%C3%A3o%20penal%20e,legisla%C3%A7%C3%A3o%20penal%20e%20processual%20penal. Acessado em: 07 de maio de 2023.

_____. (2023). Silvio Almeida reverencia luta por memória, verdade e justiça em discurso de posse como ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania. Portal de notícias do site oficial Gov.com. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/janeiro/silvio-almeida-reverencia-a-luta-por-memoria-verdade-e-justica-em-seu-discurso-de-posse-como-ministro-dos-direitos-humanos-e-da-cidadania> Acessado em: 02 de abril de 2023.

BORGES, Juliana. Encarceramento em massa. São Paulo: Polén, (Coleção Feminismos Plurais), 2019.

CONTE, Marta., HENN, Ronaldo César., OLIVEIRA, Carmen Silveira de., et al. "Passes" e impasses: Adolescência - drogas - lei. Revista Latinoamericana De Psicopatologia Fundamental, v. 11, n. 4, p. 602–615, 2008. <https://doi.org/10.1590/s1415-47142008000400007>

COPETTI, T. O nascimento de uma nação, de Griffith: O racismo estadunidense, o ressurgimento da Ku Klux Klan e o movimento de resistência negra por direitos civis no século XX. Revista Avant, v. 5, n. 2, p. 248–265, 2021. <https://www.yumpu.com/pt/document/view/66034707/revis-ta-avant-volume-5-numero-2> Acessado em: 06 de abril de 2023.

DAVIS, Angela. Estarão as prisões obsoletas? Tradução: Marina Vargas. Rio de Janeiro: Difel, 2018. E-book (116 p.). Disponível em: https://doi.org/file:///C:/Users/iaras/Downloads/zlib.pub_estarao-as-prisoas-obsobletas.pdf. Acesso em: 17 de julho de 2023.

FANON, Franz. Pele negra, máscaras brancas. Salvador, BA: Universidade Federal da Bahia, 2008.

FREUD, Sigmund. Por que a guerra? In: _____. Standard Edition das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, v. XXII, 1996. (Obra original publicada em 1933)

_____. Freud - O infamiliar [Das Unheimliche] – Edição comemorativa bilíngue (1919-2019) (E. Chaves, R. Freitas, P. Heliodoro Tavares & C. Dunker, Trads.). Autêntica, 2019. (Obra original publicada em 1919) Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/6611022/mod_resource/content/1/Sigmund_Freud_O_Infamiliar.pdf Acessado em: 28 de abril de 2023.

GALINDO, Dolores., MOURA, Morgana., MÉLLO, Ricardo Pimentel., et al. Limites da guerra às drogas: por outra ética dos usos e ocupações nas/das cidades. São João Del Rei: Pesquisas e Práticas Psicossociais, v. 15, n. 2, 1-16, 2020. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082020000200002&lng=pt&tlng=pt. Acessado em 10 de maio de 2023.

GOMES-MEDEIROS, Débora., FARIA, Pedro Henrique de., CAMPOS, Gastão Wagner de Sousa., et al. Política de drogas e Saúde Coletiva: Diálogos necessários. Cadernos de Saúde Pública, v. 35, n. 7, 2019. <https://doi.org/10.1590/0102-311x00242618>

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, 1984, p. 223-244.

KILOMBA, Grada. Memórias da plantação: Episódios de racismo cotidiano. Cobogó, 2019.



KON, Noemi Moritz., SILVA, Maria Lúcia da., ABUD, Cristiane Curi. Racismo e o negro no Brasil: Questões para a psicanálise (2a ed.). Perspectiva, 2019.

LIMA, Fernanda da Silva., PESSOA, Sara de Araújo. Racismo e política criminal: Uma análise a partir do Documentário 13th – 13ª Emenda. Revista Thesis Juris, v. 8, n. 2, 275–294, 2020. <https://doi.org/10.5585/rjt.v8i2.10763>

LOURENÇO, Cristiane. Uma sociedade desigual: Reflexões a respeito de racismo e indicadores sociais no Brasil. Serviço Social & Sociedade, v. 146, n. 01, 75–96, 2023. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.304>

MARTINS, Iara de Sousa. A toxicomania na adolescência na série Euphoria: Uma leitura psicanalítica [Trabalho de Conclusão de Curso em Psicologia]. UNINASSAU, 2022.

MÉLLO, Ricardo Pimentel., MOURA, Morgana., GALINDO, Dolores. Atendimento terapêutico ou modelos que confinam? Comunidades Terapêuticas em xeque. Mnemosine, v. 14, n. 01, 149–166, 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/mnemosine/article/view/41700> Acessado em: 05 de maio de 2023.

MENA, Fernanda. Portaria da saúde e edital da cidadania esvaziam lei antimanicomial, dizem entidades. Folha de São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2022/04/portaria-da-saude-e-edital-da-cidadania-esvaziam-lei-antimanicomial-dizem-entidades.shtml> Acessado em: 17 de abril de 2023.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Edital de Chamamento Público nº 03/2022. Brasília, DF: Ministério da Cidadania. Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/editais-1/chamamento-publico/SEI_71000.011057_2022_04.pdf. Acessado em: 20 de abril de 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria GM/MS nº 596, de 22 de março de 2022. Revoga a Seção XII do Capítulo III do Título VIII, art. 1049 até art. 1062, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e a Seção II do Capítulo III, art. 64 até art. 74, e os anexos XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI e XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=23/03/2022&jornal=515&pagina=281> Acessado em: 20 de abril de 2023.

MUNANGA, Kabengele. As ambiguidades do racismo à brasileira. In: KON, Noemi Moritz., SILVA, Maria Lúcia da., ABUD, Cristiane Curi. Racismo e o negro no Brasil: Questões para a psicanálise (2a ed.). Perspectiva, p. 33-44, 2019.

BBC News Brasil. Ministro de Lula quer debate sobre descriminalização de drogas para reduzir população carcerária. 9 mar. 2023. 1 vídeo (16 min 7 s). Publicado pelo canal BBC News Brasil. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=TvQkJHm6T_0. Acesso em: 12 de julho de 2023.

NOGUEIRA, Isildinha Batista. Significações do corpo negro (Tese Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998. Disponível em: <http://www.ammapsique.org.br/baixar/corpo-negro.pdf> Acessado em: 18 de fevereiro de 2023.

OLIVEIRA, Leila Graziela Costa., KILOMBA, Grada., PICCOLI, Valéria., et al. Grada kilomba: Desobediências poéticas. (Grada Kilomba: Poetic disobediences). São Paulo:



Pinacoteca de São Paulo, 2019.
[file:///C:/Users/iaras/Downloads/grada%20kilomba%20.%20desobedi%C3%AAs%20po%C3%A9ticas%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/iaras/Downloads/grada%20kilomba%20.%20desobedi%C3%AAs%20po%C3%A9ticas%20(2).pdf) Acessado: 23 de fevereiro de 2023

PINA, Rute. Símbolo da seletividade penal, caso Rafael Braga completa cinco anos. *Jornal Brasil de Fato*, São Paulo, 20 jun. 2018. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/06/20/simbolo-da-seletividade-penal-caso-rafael-braga-completa-cinco-anos/>. Acesso em: 15 mai. 2023.

RODRIGUES, Rafael Coelho., SILVA, Cristiane Moreira da. Atenção à saúde no território como prática democrática: Ações em cenas de uso de drogas como analisadores da democracia brasileira. *Interface – Comunicação, Saúde, Educação*, v. 25, 2021. <https://doi.org/10.1590/interface.200484>

RODRIGUES, Thiago. Narcotráfico e militarização nas Américas: Vício de guerra. *Contexto Internacional*, v. 34, n. 01, p. 09–41, 2012. doi: <https://doi.org/10.1590/s0102-85292012000100001>

ROTHER, Edna Terezinha. Revisão sistemática X revisão narrativa. *Acta Paulista De Enfermagem*, 20(2), v–vi, 2007. doi: <https://doi.org/10.1590/S0103-21002007000200001>

SCHWARCZ, Lilian Moritz. Raça, cor e linguagem. In: KON, Noemi Moritz., SILVA, Maria Lúcia da., ABUD, Cristiane Curi. *Racismo e o negro no brasil: Questões para a psicanálise* (2a ed.). Perspectiva, p. 91-120, 2019.

_____. *Sobre o autoritarismo brasileiro*. Companhia das Letras. 2019.

SILVA, Catia Antonia da. Andreilino campos – do quilombo à favela, do espaço periférico segregado à teoria do sujeito e a análise do lugar do negro na segregação socialmente induzida. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)*, 12(34), 13–31, 2020. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/1130> Acessado em: 7 de fevereiro de 2023.

SILVA, Renan Joubert Almeida. *A guerra às drogas e o punitivismo penal: A Lei de Drogas brasileira e seus mecanismos a favor do Encarceramento em Massa*. 2020.

SOUZA, Neusa Santos. *Tornar-se negro: Ou As vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social*. Zahar, 2021.

VARGAS, Matheus. *Governo Lula é criticado por criar área para comunidades terapêuticas após pressão de religiosos*. São Paulo: Folha de São Paulo, [Online], 2023. Recuperado de <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/01/governo-lula-e-criticado-por-criar-area-para-comunidades-terapeuticas-apos-pressao-de-religiosos.shtml>

VILAR, Leandro. *O racismo científico: da teoria à prática*. Goiânia: Universidade Federal de Goiás, 2015. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1154/o/VILAR_Leandro._O_racismo_cient%C3%ADfico_da_teor%C3%A1tica%281%29.pdf?1599239837. Acesso em: 15 mai. 2023.

Recebido em: 31/07/2023

Aprovado em: 19/09/2023